



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, n.º 35 – sala 906 – Centro, CEP 29010-925, na cidade de Vitória, Espírito Santo, representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 837.105 emitida pela Superintendência de Polícia Técnico-científica do Espírito Santo (SPTC - ES), e do CPF/MF n.º 985.971.757-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 16/2018, Processo CMSA n.º 0054/2017L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA relativo ao item “Fase II - Serviços de organização do acervo documental” pertencente ao Lote 2 do objeto do contrato firmado entre as partes em 7 de agosto de 2018, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de fevereiro de 2020, de acordo com as justificativas da contratada de fls. 1071 a 1073 e da fiscal do contrato, de fls. 1069, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0054/2017L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 1097 do processo administrativo CMSA n.º 0054/2017L, nos termos previstos no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 19 de fevereiro de 2020.
466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)
p/ Contratante

MARCOS PONTES DE AQUINO
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018 - Processo CMSA 0054/2017L

OBJETO: Locação de software, visando a implantação de processo eletrônico.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 19 de fevereiro de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Pontes de Aquino

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 985.971.757-53 RG: 837.105 (SPTC/ES)

Data de Nascimento: 15/04/1970

Endereço residencial completo: Avenida Estudante Jose Julio de Souza nº 1000 - Apt 603 - Praia de Itaparica - Vila Velha ES - CEP 29.102-010

E-mail institucional: comercial@agapeconsultoria.com.br

E-mail pessoal: marcos@agapeconsultoria.com.br

Telefone(s): (27) 9 8112-1717

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.